



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

O Governo Do Estado da Paraíba, através do Programa do Artesanato Paraibano (PAP), criado pelo Decreto Estadual nº 24.647/2003, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº. 008/2024, cujo objetivo é selecionar Artesãos, Artistas de Habilidade Manual, Produtores da Gastronomia Regional e Comerciantes de Lanchonetes, interessados em participar do **41º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO – MOSAICO, ARTE EM TODA PARTE.**

**Período:** 08 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

**Endereço:** Av. Almirante Tamandaré, 229, João Pessoa – PB (Estacionamento do Hotel Tambauá).

**Horário de funcionamento:** 16h às 22h.

Entrada Franca com o ingresso social de 1kg de alimento por pessoa (Voluntário).

### 1. DO OBJETO:

Seleção de expositores de produtos artesanais, trabalhadores manuais, produtores da gastronomia regional e lanchonetes para participação e comercialização de seus produtos no **41º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO – MOSAICO, ARTE EM TODA PARTE.**

O Edital e Regulamento de Participação estará disponível no portal: <https://pap.pb.gov.br/> cabendo a cobertura de acesso à Internet, preenchimento do formulário eletrônico, inserção de anexos, exclusivamente ao interessado em participar deste Edital de Chamamento Público.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as categorias descritas neste edital desde que o candidato seja cidadão maior de 18 anos, **residente e domiciliado** no estado da Paraíba:
  - 2.1.1 Artesãos e Mestres cadastrados no SICAB (Sistema do Cadastramento do Artesanato Brasileiro), com carteira nacional de artesão válida no ato da inscrição e emitida pela curadoria do Artesanato Paraibano;
  - 2.1.2 Trabalhador Manual, registrado como MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) com atividades econômicas vinculadas à inscrição estadual no CCICMS-PB e/ou registrado em associação e/ou cooperativas com CNPJ válido no ato da inscrição que possuam, obrigatoriamente, a **declaração de habilidade manual fornecida pela Curadoria do Artesanato Paraibano;**
  - 2.1.3 Produtor de gastronomia regional registrado como MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) com atividades econômicas vinculadas à inscrição estadual no CCICMS-PB e com CNPJ

- válido e/ou registrado em associação e/ou cooperativas com CNPJ válido no ato da inscrição ou cadastrado como produtor rural (DAP);
- 2.1.4 As lanchonetes selecionadas devem ser MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) com atividades econômicas vinculadas à inscrição estadual no CCICMS-PB, com o candidato compondo o quadro societário do CNPJ, obrigatoriamente serem da cidade de João Pessoa e estarem de acordo com as normas dos órgãos de segurança alimentar.

### **3. DAS OPORTUNIDADES**

- 3.1 O Programa do Artesanato Paraibano (PAP) disponibilizará espaço para comercialização dos produtos conforme vagas descritas abaixo:
- Artesãos Individuais: 350 vagas (Sendo limitada 50 vagas para a tipologia de crochê);
  - Trabalhadores Manuais: 50 vagas (Incluindo Algodão Colorido)
  - Produtores de Gastronomia Regional (Bodega): 50 vagas;
  - Lanchonetes: 06 Vagas (Lanchonetes que tenham CNPJ ativo de negócio específico de alimentação e sede na cidade de João Pessoa sendo: 01 vaga para cafeteria; 01 vaga para Bar; 01 vaga para comida regional; 03 vagas para lanches).

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições deverão ser efetuadas, através do link: <https://forms.gle/XiXBTvsLt4Z3yvUs7> conforme Cronograma deste Edital no item 8.
- 4.1.1 As inscrições serão efetuadas única e exclusivamente por meio virtual em formulário disponibilizado pelo Programa do Artesanato Paraibano (PAP) e o link de inscrição neste documento.
- 4.1.2 Todas as inscrições neste edital são pessoais e intransferíveis e deverão ser efetuadas pelos respectivos interessados de forma virtual;
- 4.1.3 Para as vagas de artesãos e mestres, será exigido obrigatoriamente o número da carteira nacional de artesão (SICAB);
- 4.1.4 Para as vagas de Habilidade Manual será exigido o número do CNPJ ativo do MEI e/ou o número do CNPJ ativo da Associação e/ou Cooperativa a qual pertence, além da declaração de habilidade manual fornecida pela *Curadoria do Artesanato Paraibano*.
- 4.1.5 Ao se inscrever o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;  
A inscrição não dá ao interessado a garantia de participação na 41<sup>a</sup> edição do Salão do Artesanato Paraibano, pois todos deverão passar por uma análise feita pela curadoria do Artesanato Paraibano;
- 4.1.6 A falta das fotos e dos anexos exigidos neste edital desclassificam o candidato.
- 4.1.7 Será oferecida no formulário de inscrição a opção de solicitação de alojamento para os participantes que necessitarem. Os interessados devem marcar a opção correspondente e seguir as orientações para reserva, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos pela organização.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:
- 5.1.1 **Artesões e Mestres:** Artesões e Mestres: Cópia da Carteira Nacional de Artesão (Válida), 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Comprovante de Endereço, Formulário Eletrônico Preenchido;
  - 5.1.2 **Trabalhador Manual:** Cópia do Cartão CNPJ, Declaração de Habilidade Manual, 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Comprovante de Endereço, Formulário Eletrônico Preenchido;
  - 5.1.3 **Produtores de Gastronomia Regional (Bodega):** Gastronomia Regional (Bodega): Cópia do Cartão CNPJ, 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Comprovante de Endereço, Formulário Eletrônico Preenchido;
  - 5.1.4 **Produtor Rural (Bodega):** Cópia da DAP - Agricultura, 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Comprovante de Endereço, Formulário Eletrônico Preenchido;
  - 5.1.5 **Lanchonetes:** Cópia do Cartão CNPJ, 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Comprovante de Endereço, Formulário Eletrônico Preenchido.

	Artesões e Mestres	Habilidade Manual	Gastronomia Regional (Bodega)	Produtor Rural (Bodega)	Lanchonete
Carteira Nacional de Artesão - Válida	<input checked="" type="checkbox"/>				
Cartão CNPJ		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
Declaração de Habilidade Manual		<input checked="" type="checkbox"/>			
DAP - Agricultura				<input checked="" type="checkbox"/>	
3 (três) Fotos Representativas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Documento de Identificação	<input checked="" type="checkbox"/>				
Comprovante de Endereço	<input checked="" type="checkbox"/>				
Formulário Eletrônico Preenchido	<input checked="" type="checkbox"/>				





5.2 O candidato deve ler e assinalar como de acordo (no formulário) a ciência do regulamento de participação em feiras e eventos do PAP (O regulamento estará disponível na plataforma do Programa do Artesanato Paraibano) o termo de consentimento de uso de imagens, além do termo de ciência Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e o termo de compromisso em fornecer informações de comercialização.

**Observação nº1:** Só poderá ser exposto no respectivo evento, produto que o Artesão/Mestre elabore nas técnicas descritas em sua carteira nacional de artesão/Mestre no ato da inscrição.

**Observação nº 2:** O evento não contempla ATRAVESSADORES, não poderão ser vendidos produtos feitos por terceiros. Só poderão ser vendidos no espaço do **41º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO** produtos elaborados pelo próprio expositor, (Artesão, trabalhador manual ou produtor de gastronomia) confeccionados com criatividade e talento que tenham transformado a matéria prima.

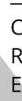
## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação será de acordo com os seguintes critérios:

	<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>
<b>1</b>	Formulário completamente preenchida
<b>2</b>	Análise da documentação exigida.
<b>3</b>	Organização e apresentação dos produtos.
<b>4</b>	Histórico do candidato.
<b>5</b>	Gestão do Negócio – Diversidade na forma de pagamento – cartão, PIX, presença nas redes sociais e referências de bom atendimento ao cliente.
<b>6</b>	Produtos com qualidade, beleza, acabamento, estética e referência cultural de acordo com a avaliação da comissão e curadoria.
<b>7</b>	Avaliação do comportamento nos eventos e demais oportunidades ofertadas pelo PAP.

Serão considerados **inaptos** aqueles candidatos que não apresentarem no ato da inscrição toda a documentação exigida da sua categoria, neste Edital;

- 6.2 Os interessados em cadastrar-se neste Edital avaliados como inaptos não serão impedidos de participar de um novo cadastramento em Editais futuros;
- 6.3 A Comissão de avaliação e seleção será composta por membros da curadoria do Programa do Artesanato Paraibano;



**7. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 7.1 A relação dos candidatos considerados aptos após a seleção deste edital será publicada na página do Governo da Paraíba, na internet e/ou no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Conforme Cronograma deste Edital, no Item 8;
- 7.2 O requerimento do recurso deverá conter a identificação do interessado, grupo/tipologia de inscrição, número telefônico e/ou outras informações que permitam uma fácil comunicação, a exemplo de endereço eletrônico na Internet (e-mail/WhatsApp);
- 7.3 O requerimento do recurso deverá ser enviado para o e-mail do Programa do Artesanato Paraibano: **recurso.curadoria.pb@gmail.com**

**8. CRONOGRAMA**

- 8.1 O Programa do Artesanato Paraibano seguirá as datas e horários conforme tabela abaixo:

Lançamento do Edital	10/11/2025
Inscrições – Formulário Eletrônico ( <a href="https://forms.gle/XiXBTvsLt4Z3yvUs7">https://forms.gle/XiXBTvsLt4Z3yvUs7</a> )	10/11/2025 a 22/11/2025
Análise e avaliação das inscrições	23/11/2025 a 28/11/2025
Divulgação da lista provisória	03/12/2025
Recursos	04/12/2025 a 08/12/2025
Divulgação da lista definitiva	10/12/2025
Abertura do Salão para o público e solenidade oficial	08/01/2026
Período de realização	08/01/2026 a 01/02/2026

A seleção da categoria Lanchonete deverá seguir cronograma específico (a ser publicado na lista provisória) em virtude da degustação dos produtos.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Os produtos que serão expostos e vendidos deverão estar de acordo com a classificação de tipologia descrita na carteira de artesão;
- 9.2 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;
- 9.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Gestão do Programa do Artesanato Paraibano na sede do Programa, através do e-mail: **artesanato.adm.pap@gmail.com, ou telefone (83) 98841-6508;**
- 9.4 O candidato classificado receberá um regimento com todas as normas de funcionamento tanto do Salão, quanto do alojamento e deve cumprir as exigências listadas sob pena de não serem aceitas inscrições futuras em outros eventos e feiras do PAP;
- 9.5 Candidatos que receberam notificação e/ou advertência, por indisciplina ou práticas que não pactuam com a proposta do evento, poderão ser desclassificados em virtude do seu histórico e da análise da equipe do Programa do Artesanato Paraibano.



## **10 – PROIBIÇÕES**

- 10.1 Será terminantemente proibido o uso de sacolas plásticas que não sejam as fornecidas pelo Programa do Artesanato Paraibano – PAP
- 10.2 Será proibida a reposição de mercadorias após a abertura do Salão do Artesanato Paraibano, sendo permitida a entrada dos produtos até às 15h30min
- 10.3 O artesão deverá chegar no máximo até às 15h30min, podendo ser advertido caso não cumpra com o horário estabelecido pela coordenação do evento.
- 10.4 É obrigatório o uso da camisa do referido evento, sendo passível de advertência o não cumprimento (não é aceita a customização).
- 10.5 Será convidado a se retirar do evento qualquer artesão que ofender ou desrespeitar os membros do Programa do Artesanato Paraibano – PAP
- 10.6 O evento não permite a entrada de animais domésticos, tendo em vista que estrutura não se adequada a eventuais intempéries.
- 10.7 Não é permitido que o expositor esteja acompanhado de crianças no estande, podendo se caracterizar como autuação e prática de trabalho infantil.
- 10.8 Será proibido colocar qualquer tipo de lâmpadas extras ou eletrodoméstico nos estandes. Os pontos de energia dos estandes são exclusivamente para carregar celular e máquina de cartão.
- 10.9 Fica eleito o Foro da comarca da Capital, João Pessoa, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

Marielza Rodriguez Targino de Araújo  
Gestora do Programa do Artesanato Paraibano



## **REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

### **1. Espaço de Exposição**

- Cada expositor disporá de 1 (um) metro linear para montagem do seu espaço;
- É permitido o uso de até 2 (dois) manequins, araras ou estruturas semelhantes por inscrição, considerando as limitações de área disponíveis;
- Não é permitido o uso de expositores externos que fujam do padrão visual e estrutural do Salão, tendo em vista que a coordenação do evento disponibiliza módulos e mesas padronizadas para todos os participantes.

### **2. Visibilidade entre Expositores**

- O expositor deverá respeitar os limites do seu espaço e não poderá obstruir a visão dos estandes vizinhos, de modo a preservar a harmonia e a visibilidade coletiva do Salão.

### **3. Decoração e Estrutura**

- Não será permitido colar cartazes, pregar pregos, instalar tapetes, nem utilizar objetos que descharacterizem a estética visual do Salão;
- Também não é permitido alterar a disposição dos módulos de exposição, devendo os expositores manterem a posição previamente organizada pela equipe de coordenação do evento. Toda montagem deverá seguir o padrão visual definido pela organização.

### **4. Iluminação**

- É proibido o uso de lâmpadas externas, como pisca-piscas, refletores ou similares, devendo o expositor utilizar exclusivamente a iluminação disponibilizada pela organização.

### **5. Materiais Promocionais e Equipamentos**

- Não é permitido instalar banners, faixas ou quaisquer elementos visuais que ultrapassem o limite do espaço concedido ou prejudiquem a identidade visual do evento;
- Também é terminantemente proibido o uso de estufas, aquecedores improvisados ou qualquer equipamento elétrico não autorizado, uma vez que tais práticas comprometem a segurança e a estrutura elétrica do Salão;
- Os expositores devem zelar pelo bom funcionamento das instalações, contribuindo para a segurança coletiva.

### **6. Faturamento e Registro de Preços**

- Cada expositor se comprometerá a informar, sempre que solicitado dos membros do Programa do Artesanato Paraibano, os montantes auferidos da comercialização de seus produtos durante todo o período do evento.

### **7. Cumprimento do Regulamento**

- O descumprimento de qualquer regra estabelecida neste edital ou no regulamento geral do Salão resultará na emissão de advertência por escrito, podendo acarretar medidas adicionais previstas pela organização.